

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI No. 0169/97, DE 08/08/97

“AUTORIZA PAGAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL”.

Valdezir Barros, Prefeito Municipal em exercício de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar as faturas da CELESC S/A., relativas a Rede de Energia Elétrica Rural no Município de Vargem, no valor de R\$6.622,10(Seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Artigo 2o. - Para cobrir as despesas constantes do Artigo 1o., será usada a seguinte dotação orçamentaria:

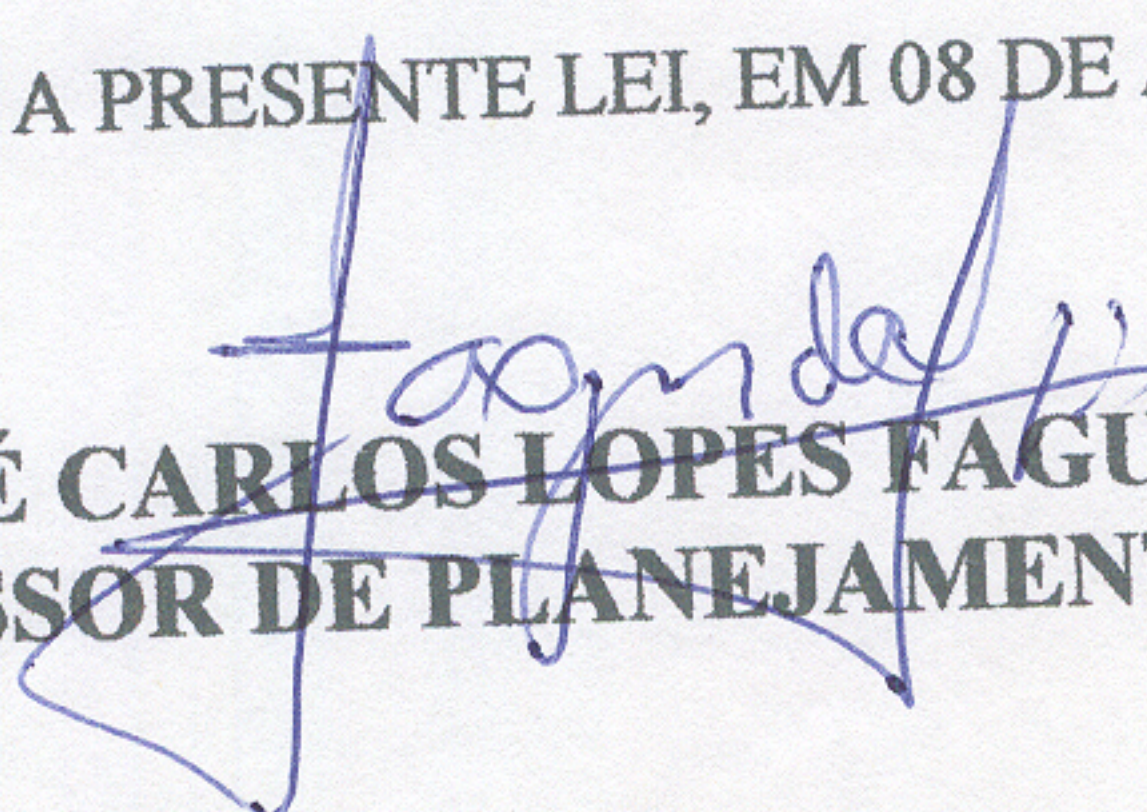
Órgão - Secretaria de Agricultura, transportes e obras	6
Unidade - Secretaria de Transportes e Obras	6.6
Função - Energia e Recursos Minerais	6.6.09
Programa - Energia Elétrica	6.6.09.51
Sub-Programa - Eletrificação Rural	6.6.09.51.269
Projeto/Atividade - Implantação de Eletrificação Rural	6.6.09.51.269.1004
Elemento - 4.1.1.0. - Obras e Instalações	
Valor - R\$ 6.622,10	

Artigo 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 08 DE AGOSTO DE 1997


VALDEZIR BARROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 08 DE AGOSTO DE 1997.


NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO